

EEEF RAIMUNDO EPAMINONDAS DE SOUSA
7ª Gerência Regional da Educação
Pedra Branca – PB

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE-2016



**Edital de Chamada Pública nº01 / 2016
(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE)**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A TENDER OS DA
ESCOLA EEEF RAIMUNDO EPAMINONDAS DE SOUSA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB, GRE; 7º ITAPORANGA,PB**

O Conselho da **EEEF Raimundo Epaminondas de Sousa**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Antônio de Sousa Oliveira, nº 384, Centro, CEP. 58790-000 Pedra Branca – PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.204.679 / 0001-01, representada neste ato pela Presidente, Verônica Maria Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/ CD/ FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público pra conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, E EE F Raimundo Epaminondas de Sousa, durante o período de 03 / 03 a 23 /03 / 2016.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no §1º § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26. De 17/07/2013.

1.1 Os fornecedores individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas.

1.3. Os grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e dívida ativa da União;
 - d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da Entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a copia do contrato social, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
2. De acordo com o Art; 25, da Resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;
 3. Gêneros alimentícios a serem distribuídos pela alimentar escolar;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Itens dos produtos alimentícios da Agricultura Familiar do (PNAE)	UND	QUAN	PREÇO UNT (R\$)
Banana prata ; DE QUALIDADE , SEM LESÕES.	kg	50	5,00
ARROZ de boa qualidade	kg	100	2,80
Batata Inglesa DE QUALIDADE , SEM LESÕES	kg	50,	4,50
Cebola; de qualidade	kg	50	5,50
Cenoura ; de qualidade	kg	50	5,00
Coentro verde: de qualidade	kg	25	8,00
Feijão cariquinho novo de qualidade de grão inteiro	kg	50	4,50
Feijão macassar verde de qualidade	kg	50	5,00
Macaxeira; de qualidade e sem lesões	kg	50	2,00
Ovos de granja novo e de qualidade p/ o consumo	kg	400	0,25
Pimentão verde: de boa qualidade	kg	25	8,00
Tomate; de qualidade	kg	70	5,00
Polpa de acerola ; de qualidade	kg	80	5,00
Polpa de manga de qualidade	kg	80	5,00
Polpa de maracujá; de qualidade	kg	80	5,00

logurte de qualidade	kg	50	2,00
Cenoura de qualidade	kg	50	5,50
Jerimum de qualidade	kg	50	4,00
Pão francês de qualidade	kg	500	0,20
Frango de granja em boas condições de consumo	kg	100	6,00
Farinha de mandioca de qualidade	kg	40	2,00
Peixe tilápia de qualidade de 700 gm acima	kg	50	9,00
Milho (fubá) de qualidade	kg	50	1,50
Polpa de goiaba de qualidade	kg	50	5,00
Polpa de cajá de qualidade	kg	50	4,50
Batata doce sem lesões e de qualidade	kg	50	3,00
Carne de osso bovino, de boa qualidade	kg	50	9,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 23/03/2016, até às 17:00 hs, no prédio onde funciona a escola da EEEF Raimundo Epaminondas de Sousa na Rua Antônio de Sousa Oliveira nº 384, maiores informações na Rua Antônio de Sousa Oliveira, Pedra Branca – PB. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prédio da escola da EEEF Raimundo Epaminondas de Sousa na Rua Antônio de Sousa Oliveira nº384 - Pedra Branca – PB, durante o período de março a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nesta ordem:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gênero alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores

familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

- V. Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

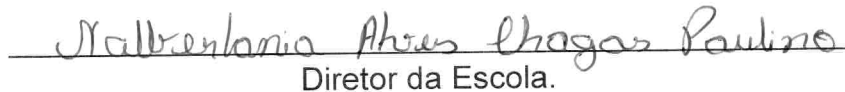
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.



Presidente da Uex

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros).



Diretor da Escola.